Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação NI nº 006/2025

Processo nº SEI-390002/000120/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 210600)
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SUBSECRETAIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SSMGSI

OBJETO
Aquisição de 150 (cento e cinquenta) CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; 20 (vinte) BALDES DE CLORO PARA PISCINA, 1.000 (mil) ALVOS NRA 1/10; 1.000 (mil) ALVOS DE IDSC PAPELÃO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PRETA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PARDA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA BRANCA 25mm PARA ALVO; 05 (cinco) GRAMPEADORES ROCAMA 106/8; 30 (trinta) CAIXAS DE GRAMPO PARA PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/8; 1.000 (mil) RIPAS DE MADEIRA (1,5m); 100 (cem) PROTETORES AURICULARES; 1.000 (mil) SACOS PLÁSTICOS (70cmX50cm), para atender as necessidades da Diretoria de Capacitação Técnica da Casa Militar RJ, do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 29.876,70 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 04/08/2025 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PELA SUBSECRETAIA MILITAR GO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SSMGSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - SSMGSI, sediado Palácio Guanabara, Rua Pinheiro Machado, S/Nº - Laranjeiras - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo SEI nº SEI-390002/000120/2025, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de 150 (cento e cinquenta) CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; 20 (vinte) BALDES DE CLORO PARA PISCINA, 1.000 (mil) ALVOS NRA 1/10; 1.000 (mil) ALVOS DE IDSC PAPELÃO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PRETA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PARDA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA BRANCA 25mm PARA ALVO; 05 (cinco) GRAMPEADORES ROCAMA 106/8; 30 (trinta) CAIXAS DE GRAMPO PARA PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/8; 1.000 (mil) RIPAS DE MADEIRA (1,5m); 100 (cem) PROTETORES AURICULARES; 1.000 (mil) SACOS PLÁSTICOS (70cmX50cm), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	**Preço Estimado de Referência Unitário**	**Valor Total Estimado dos Itens**	LOCAL DA ENTREGA
1	CONE / BARRIL SINALIZACAO-ZEBRADO,PRODUTO: CONE (ABNT/NBR 15071), MATERIAL: BORRACHA OU PVC FLEXIVEL, COR (CONE-FAIXA): LARANJA-BRANCO, ALTURA: 75 CM, QUANTIDADE FAIXA: 2, TIPO FAIXA: REFLEXIVA, FORMATO BASE: QUADRADO, PADRAO: NBR 15071, PARTICULARIDADE: BASE 40 CM X 40 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	170857	UN	150	R$ 74,0000	R$ 11.100,0000	DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA da CASA MILITAR RJ (pertencente ao GSI/RJ) Palácio Guanabara, à Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ
2	CLORO LABORATORIAL,ASPECTO: GRANULADO, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA PISCINA, CONCENTRACAO: N/D	57630	UN	20	R$ 212,5000	R$ 4.250,0000	
3	ALVO TIRO,MODELO: ALVO TIPO CENTRO PARA NRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, MATERIAL: PAPEL COMUM	164363	UN	1.000	R$ 5,0598	R$ 5.059,80000	
4	ALVO TIRO,MODELO: PAPELAO, TIPO IPSC CLASSICO (COM PESCOCO), COR PARDA, MEDINDO 77 X 46 CM	85424	UN	1.000	R$ 2,2500	R$ 2.250,0000	
5	OBREIA,MATERIAL: PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: PRETA, DIAMETRO: 25 MM	103010	UN	20	R$ 12,0000	R$ 240,0000	

6	OBREIA,MATERIAL: OBREIA, PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: PARDA, DIAMETRO: 25 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	138650	UN	20	R$ 8,4600	R$ 169,2000
7	OBREIA,MATERIAL: PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: BRANCO, DIAMETRO: 25 MM	100873	UN	20	R$20,0000	R$ 400,0000
8	GRAMPEADOR,MODELO: PROFISSIONAL PARA MADEIRA, MATERIAL: METAL, ACABAMENTO: METAL, GRAMPO: Nº 106/4 - 106/6 - 106/8, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: N/A, MATERIAL BASE: METAL, DIMENSAO (C X H X L): 22 x 13 x 54 cm, COR: PRETO	98729	UN	05	R$ 39,0000	R$ 195,0000
9	GRAMPO GRAMPEADOR,MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, TAMANHO: 106/8, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA	151117	UN	30	R$ 9,0400	R$ 271,2000
10	RIPA MADEIRA,MATERIAL: PINUS, ACABAMENTO: APARELHADO, TRATAMENTO: RETO - DESEMPENADA, DIMENSAO (L X E): 2CM X 2CM, COMPRIMENTO: 150 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	184871	UN	1.000	R$ 4,6000	R$ 4.600,0000
11	ABAFADOR / FONE, MATERIAL: ESPUMA, FORMATO: CONCHA, TAMANHO: UNICO, COR: N/A, CORDAO / HASTE: N/A	79145	UN	100	R$ 9,5450	R$ 954,5000
12	SACO PLASTICO EMBALAGEM,MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 50 CM, FECHAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 70 CM, APRESENTACAO: UNITARIO, ESPESSURA: 0,20 MM, QUANTIDADE SACO: 1000 UNIDADES, APLICACAO: MATERIA PRIMA	76918	UN	01	R$ 387,0000	R$ 387,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS					**R$ 29.876,70**	

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 1 a 12 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.2 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca/Fabricante;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Aquisição de 150 (cento e cinquenta) CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; 20 (vinte) BALDES DE CLORO PARA PISCINA, 1.000 (mil) ALVOS NRA 1/10; 1.000 (mil) ALVOS DE IDSC PAPELÃO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PRETA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PARDA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA BRANCA 25mm PARA ALVO; 05 (cinco) GRAMPEADORES ROCAMA 106/8; 30 (trinta) CAIXAS DE GRAMPO PARA PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/8; 1.000 (mil) RIPAS DE MADEIRA (1,5m); 100 (cem) PROTETORES AURICULARES; 1.000 (mil) SACOS PLÁSTICOS (70cmX50cm), para atender as necessidades da Diretoria de Capacitação Técnica da Casa Militar RJ, do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro , na forma estabelecida neste Edital e seus anexos

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 contiver vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

6.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência no que se refere a amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.1.2 Data de entrega prevista e até 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro.

6.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com ~~a~~ as avaliações na forma deste item 6.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

6.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.16.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional clc.dgaf@gmail.com, mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional clc.dgaf@gmail.com, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. PAGAMENTO

13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em 01 (uma) parcela, diretamente, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento na sede da Diretoria de Capacidade Técnica - DCT da Casa Militar RJ (GSI/RJ), situada no Palácio Guanabara, à Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 22231-090, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico capacitacaotecnicadct@gmail.com.

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die.*

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de 11 (onze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

15. REAJUSTE

15.1 Não há previsão de reajuste.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei n° 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4° e 5° da Lei n° 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação

Anexo V - Orçamento estimado

Anexo VI - Modelo de apresentação da proposta

Wellington Teixeira Bezerra - Auditor do Estado
Ordenador de Despesas Res. 82/2022
Diretor Geral de Administração e Finanças / GSI
ID. Funcional: 5032666-0

Documento assinado eletronicamente por **Wellington Teixeira Bezerra**, **Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 14/07/2025, às 00:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103312933** e o código CRC **01F6CEFA**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

Contratação de empresa para a aquisição de 150 (cento e cinquenta) CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; 20 (vinte) BALDES DE CLORO PARA PISCINA, 1.000 (mil) ALVOS NRA 1/10; 1.000 (mil) ALVOS DE IDSC PAPELÃO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PRETA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PARDA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA BRANCA 25mm PARA ALVO; 05 (cinco) GRAMPEADORES ROCAMA 106/8; 30 (trinta) CAIXAS DE GRAMPO PARA PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/8; 1.000 (mil) RIPAS DE MADEIRA (1,5m); 100 (cem) PROTETORES AURICULARES; 1.000 (mil) SACOS PLÁSTICOS (70cmX50cm), para atender as necessidades da Diretoria de Capacitação Técnica da Casa Militar RJ, do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro. A previsão de contratação será processada por meio de LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO, conforme arts. 28, I e 29 da Lei 14.133/2021), em razão de ser despesa de baixo valor, conforme Dec. nº. 11.871 de 29 de dezembro de 2023 que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº. 14.133/21, para as ações de ensino de 2025 e 2026 da Casa Militar RJ.

II – DA JUSTIFICATIVA:

Durante a realização das ações de ensino em 2025 e 2026, inúmeros materiais são utilizados/consumidos pela Coordenação e pelos Alunos. Nas instruções teóricas, por exemplo, materiais de papelaria, escritório, escolar, de informática e eletrônicos são utilizados para transmissão e registro de informações técnicas, já na parte prática, tem-se o uso/emprego de materiais bélicos, de proteção, salvamento e sinalização, os quais garantem a realização de ações reais que servem como modelo de aprendizagem.

Dessa forma, a contratação por licitação (PREGÃO ELETRÔNICO, conforme arts. 28, I e 29 da Lei 14.133/2021), para aquisição de bens, tem o objetivo de garantir a capacitação de Agentes de Segurança, bem como a atualização e modernização de protocolos de Segurança e Proteção de Instalações/Autoridades, de maneira a garantir o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa e da segurança jurídica.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 **Descrição resumida do Objeto**
3.1.1 AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS por meio de licitação (PREGÃO ELETRÔNICO, conforme arts. 28, I e 29 da Lei 14.133/2021), quais sejam:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1	170857	CONE / BARRIL SINALIZACAO-ZEBRADO,PRODUTO: CONE (ABNT/NBR 15071), MATERIAL: BORRACHA OU PVC FLEXIVEL, COR (CONE-FAIXA): LARANJA-BRANCO, ALTURA: 75 CM, QUANTIDADE FAIXA: 2, TIPO FAIXA: REFLEXIVA, FORMATO BASE: QUADRADO, PADRAO: NBR 15071, PARTICULARIDADE: BASE 40 CM X 40 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	150
2	57630	CLORO LABORATORIAL,ASPECTO: GRANULADO, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA PISCINA, CONCENTRACAO: N/D	UN	20
3	164363	ALVO TIRO,MODELO: ALVO TIPO CENTRO PARA NRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, MATERIAL: PAPEL COMUM	UN	1.000
4	85424	ALVO TIRO,MODELO: PAPELAO, TIPO IPSC CLASSICO (COM PESCOCO), COR PARDA, MEDINDO 77 X 46 CM	UN	1.000
5	103010	OBREIA,MATERIAL: PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: PRETA, DIAMETRO: 25 MM	UN	20
6	138650	OBREIA,MATERIAL: OBREIA, PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: PARDA, DIAMETRO: 25 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	20
7	100873	OBREIA,MATERIAL: PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: BRANCO, DIAMETRO: 25 MM	UN	20
8	98729	GRAMPEADOR,MODELO: PROFISSIONAL PARA MADEIRA, MATERIAL: METAL, ACABAMENTO: METAL, GRAMPO: Nº 106/4 - 106/6 - 106/8, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: N/A, MATERIAL BASE: METAL, DIMENSAO (C X H X L): 22 x 13 x 54 cm, COR: PRETO	UN	05
9	151117	GRAMPO GRAMPEADOR,MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, TAMANHO: 106/8, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA	UN	30
10	184871	RIPA MADEIRA,MATERIAL: PINUS, ACABAMENTO: APARELHADO, TRATAMENTO: RETO - DESEMPENADA, DIMENSAO (L X E): 2CM X 2CM, COMPRIMENTO: 150 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.000
11	79145	ABAFADOR / FONE, MATERIAL: ESPUMA, FORMATO: CONCHA, TAMANHO: UNICO, COR: N/A, CORDAO / HASTE: N/A	UN	100
12	76918	SACO PLASTICO EMBALAGEM,MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 50 CM, FECHAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 70 CM,	UN	01

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
		APRESENTACAO: UNITARIO, ESPESSURA: 0,20 MM, QUANTIDADE SACO: 1000 UNIDADES, APLICACAO: MATERIA PRIMA		

3.2 **Identificação dos itens, quantidades e unidades:**

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
170857	CONE / BARRIL SINALIZACAO-ZEBRADO,PRODUTO: CONE (ABNT/NBR 15071), MATERIAL: BORRACHA OU PVC FLEXIVEL, COR (CONE-FAIXA): LARANJA-BRANCO, ALTURA: 75 CM, QUANTIDADE FAIXA: 2, TIPO FAIXA: REFLEXIVA, FORMATO BASE: QUADRADO, PADRAO: NBR 15071, PARTICULARIDADE: BASE 40 CM X 40 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	150
57630	CLORO LABORATORIAL,ASPECTO: GRANULADO, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA PISCINA, CONCENTRACAO: N/D	UN	20

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
164363	ALVO TIRO,MODELO: ALVO TIPO CENTRO PARA NRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, MATERIAL: PAPEL COMUM	UN	1.000

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
85424	ALVO TIRO,MODELO: PAPELAO, TIPO IPSC CLASSICO (COM PESCOCO), COR PARDA, MEDINDO 77 X 46 CM	UN	1.000
103010	OBREIA,MATERIAL: PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: PRETA, DIAMETRO: 25 MM	UN	20
138650	OBREIA,MATERIAL: OBREIA, PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: PARDA, DIAMETRO: 25 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	20

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
100873	OBREIA,MATERIAL: PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: BRANCO, DIAMETRO: 25 MM	UN	20
98729	GRAMPEADOR,MODELO: PROFISSIONAL PARA MADEIRA, MATERIAL: METAL, ACABAMENTO: METAL, GRAMPO: Nº 106/4 - 106/6 - 106/8, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: N/A, MATERIAL BASE: METAL, DIMENSAO (C X H X L): 22 x 13 x 54 cm, COR: PRETO	UN	05
151117	GRAMPO GRAMPEADOR,MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, TAMANHO: 106/8, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA	UN	30

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
184871	RIPA MADEIRA,MATERIAL: PINUS, ACABAMENTO: APARELHADO, TRATAMENTO: RETO - DESEMPENADA, DIMENSAO (L X E): 2CM X 2CM, COMPRIMENTO: 150 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.000
79145	PROTETOR AURICULAR,TIPO: ABAFADOR / FONE, MATERIAL: ESPUMA, FORMATO: CONCHA, TAMANHO: UNICO, COR: N/A, CORDAO / HASTE: N/A	UN	100
76918	SACO PLASTICO EMBALAGEM,MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 50 CM, FECHAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 70 CM, APRESENTACAO: UNITARIO, ESPESSURA: 0,20 MM, QUANTIDADE SACO: 1000 UNIDADES, APLICACAO: MATERIA PRIMA	UN	1

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE

3.2.1 Complemento do item:

As marcas dos produtos do item acima são referenciais na forma do art. 41, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

3.3 Especificações detalhadas do objeto

Contratação de empresa para aquisição de 150 (cento e cinquenta) CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; 20 (vinte) BALDES DE CLORO PARA PISCINA, 1.000 (mil) ALVOS NRA 1/10 (48cm x 80cm); 1.000 (mil) ALVOS DE IDSC PAPELÃO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PRETA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PARDA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA BRANCA 25mm PARA ALVO; 05 (cinco) GRAMPEADORES ROCAMA 106/8; 30 (trinta) CAIXAS DE GRAMPO PARA PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/8; 1.000 (mil) RIPAS DE MADEIRA (1,5m); 100 (cem) PROTETORES AURICULARES; 1.000 (mil) SACOS PLÁSTICOS (70cmX50cm), para realização de ações de ensino, ao longo do ano de 2025 e 2026, para capacitação, atualização e aprimoramento de Agentes de Segurança que desenvolvem atividade de segurança de instalações e proteção de autoridades públicas.

3.3.1A especificação do objeto está em conformidade com o catálogo do Sistema SIGA. Até a publicação deste Termo de Referência, não foi implementado outro catálogo eletrônico de padronização de compras;

3.3.2 O objeto deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no catálogo do Sistema SIGA, deverão prevalecer as descrições deste Termo;

3.3.3 Conforme indicado acima, a presente contratação refere-se à aquisição de:

1- 150 (cento e cinquenta) CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO;
2- 20 (vinte) BALDES DE CLORO PARA PISCINA,
3- 1.000 (mil) ALVOS NRA 1/10 (tamanho 48x80cm);
4- 1.000 (mil) ALVOS DE IDSC PAPELÃO;
5- 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PRETA 25mm PARA ALVO;
6- 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PARDA 25mm PARA ALVO;
7- 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA BRANCA 25mm PARA ALVO;
8- 05 (cinco) GRAMPEADORES ROCAMA 106/8;
9- 30 (trinta) CAIXAS DE GRAMPO PARA PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/8;
10- 1.000 (mil) RIPAS DE MADEIRA (1,5m);
11- 100 (cem) PROTETORES AURICULARES;
12- 1.000 (mil) SACOS PLÁSTICOS (70cmX50cm).

3.3.4 Nesse sentido, os veículos de transporte devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto, sendo mantidos em perfeito estado de conservação e higiene e não apresentar a menor evidência da presença de insetos, roedores, pássaros, vazamentos, umidade, materiais estranhos e odores que possam compromete a qualidade dos produtos transportados.

3.4 Definição da natureza do objeto

Trata-se de aquisição de bens comuns, ofertados em amplo mercado sem qualquer tipo de restrição, regulação ou normatização especial.

IV – MODELAGEM/DESENHO DA CONTRATAÇÃO (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ART. 18, INC. VII DO § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART.17, INC. IV, "A" ATÉ "F", DO DECRETO N.º 48.816/2023).)

4.1. Regime de Contratação

Esta contratação será regida pela Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações.

4.2. Forma e critério de seleção do fornecedor (art. 18, incs. VIII e XI da Lei n.º 14.133/2021; c/c art.17, inc. VI, "a", do Decreto n.º 48.816/2023)

4.2.1 A presente contratação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico – art. 28, inc. I c/c art. 29, caput da Lei n.º 14.133/2021 e terá como critério de julgamento, o menor preço.
4.2.2 O modo de disputa mais adequado é o **modo aberto**, tendo em vista que o objeto a ser licitado não é de alta complexidade, não tendo um mercado restritivo. Além disso, o modo aberto traria maior disputa, transparência e economicidade à contratação.
4.2.3 O orçamento estimado da licitação **deverá ser divulgado no edital**, quando da publicação do aviso.
4.2.4 Considerando ser a aquisição em quantidades certas para atender dois turnos de curso, sendo uma quantidade baixa para atender o GSI, não convém utilizar o sistema de registro de preços.
4.2.5. Serão aplicados os **critérios de desempate** do Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 **Regime de execução para serviço** (art. 6º, incs. XXVII a XXXIV da Lei nº 14.133/21) ou Forma de fornecimento (art. 18, inc. VII da Lei nº 14.133/21)

4.3.1 O regime de execução a ser adotado será **por preço unitário (por item).**

4.3.2 Assim serão adquiridas 150 (cento e cinquenta) CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**;** 20 (vinte) BALDES DE CLORO PARA PISCINA, **1.000 (mil) ALVOS NRA 1/10;** 1.000 (mil) ALVOS DE IDSC PAPELÃO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PRETA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PARDA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA BRANCA 25mm PARA ALVO; 05 (cinco) GRAMPEADORES ROCAMA 106/8; 30 (trinta) CAIXAS DE GRAMPO PARA PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/8; 1.000 (mil) RIPAS DE MADEIRA (1,5m); 100 (cem) PROTETORES AURICULARES; 1.000 (mil) SACOS PLÁSTICOS (70cmX50cm)**,** na forma e prazo estipulados contratualmente.

4.4 **Forma de execução da contratação (Art.18, inc. III da Lei nº 14.133/21)**

4.4.1 Os bens a serem adquiridos, descritos no item "3.2" do presente TR, deverão ser entregues na DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA da CASA MILITAR RJ (pertencente ao GSI/RJ), situada no PALÁCIO GUANABARA, à Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, sendo possível a modificação de tal endereço por tratativa futura, por meio de contato telefônico ou pelo email referentes à equipe de planejamento, diante de melhores condições à contratante e contratada.

4.4.2 Não obstante, a entrega de todos os itens será efetuada, com prazo inicial de entrega de 15 (quinze) dias a contar da publicação no PNCP do termo de contrato ou instrumento equivalente, tendo em vista a necessidade de atendimento às ações de ensino da CMilRJ para 2025 e 2026, sendo os bens objeto do presente processo de licitação distribuídos às pessoas indicadas no item 3.4 do presente ETP a partir da referida data.

4.4.3 Cumpre informar que a validade da contratação será até o prazo ampliado até JUNHO DE 2026, em função de possíveis alterações do calendário e quadro de trabalhos semanais do curso, bem como necessidades futuras e eventuais de alteração dos pedidos em função de alterações, vícios e defeitos nos bens entregues pela empresa contratada.

4.4.4 O pagamento da empresa contratada será por meio de pagamento em parcela única (por depósito em conta), conforme previsão autorizativa no art. 95, caput da Lei nº. 14.133/21, admitindo-se o pagamento das parcelas entregues até o total comprado.

4.5 Amostras/Exame de conformidade/Prova de conceito/Prova de qualidade similar/Laudo/certificação (art.17, § 3º; art.41, inc. II; art.42 da Lei nº 14.133/21)

4.5.1 A empresa vencedora deverá indicar, num prazo anterior à data de entrega prevista e até 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do agente de contratação, amostras dos materiais a serem personalizados.
4.5.2 Após a análise, pelos Gestores e Fiscais da contratação, e aprovação das amostras, os bens objetos da presente licitação deverão ser produzidos/adquiridos na quantidade indicada no item 4.2 do presente documento até o prazo indicado no item 4.4 deste TR.

4.6 Garantia da proposta (art.58 da Lei nº 14.133/21)
Considerando a simplicidade do objeto, seu pequeno valor e pela entrega imediata do bem, não será exigido garantia da proposta.

4.7 Âmbito da licitação
A Licitação terá âmbito nacional.

4.8 Habilitação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

Não se aplica haja vista a simplicidade do objeto, sua baixa quantidade e volume, não havendo complexidade que a justifique. Ainda, pelo fato do pagamento ser após a entrega correta total dos bens (após a devida verificação de vícios e defeitos).

4.9 Habilitação Econômico-financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

4.9.1. A Empresa deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Sendo a mesma localizada fora da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

4.9.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.10. Habilitação Jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 66 e art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea "d" do Decreto n.º 48.816/2023)

4.10.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica e da habilitação fiscal, social e trabalhista devem ser verificadas as exigências padronizadas no edital.

V - DA ESTIMATIVA DO VALOR:

5.1 Para a estimativa prévia de orçamento e quantidades das soluções possíveis, fora verificada a necessidade da aquisição de tais bens. Para o correto entendimento do cálculo, algumas informações são necessárias, são elas:

5.1.1 Previsão de instruções de direção defensiva e evasiva e utilização da piscina tanto nas fases seletivas, quanto ao longo dos cursos de proteção de autoridades.

5.1.2 As informações, acima estabelecidas, possuem como base as publicações em Boletim Interno dos últimos cursos de proteção de autoridades da CMilRJ.

5.1.3 Cumpre ressaltar que para esse ano e em 2026 haverá 02 (duas) edições do Curso de Proteção de Autoridades.

5.1.4 No que se refere à instrução de direção defensiva e evasiva o número de cones deverá levar em conta a divisão do turno de alunos em dois locais diferentes: SEST SENAT (um turno na parte da manhã outro na tarde) e Arena Wenceslau Malta (um turno pela manhã outro pela parte da tarde).

5.1.5 No momento a Divisão de Capacitação Técnica possui em sua carga 18 (dezoito) cones grandes e 56 (cinquenta e seis) cones pequenos para distribuição nesses dois locais - sendo necessária a compra de mais 150 (cento e cinquenta) cones flexíveis para realização das instruções sem danificar os veículos utilizados nas instruções (na maioria das vezes viaturas ou veículos alugados pela Subsecretaria Militar).

5.1.6 Quanto à instruções aquáticas, cumpre registrar que esta Subsecretaria não possui polo aquático em suas dependências, sendo necessária a solicitação do apoio à outras unidades (Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e Comissão de Desportos da Aeronáutica - CDA).

5.1.7 Semanalmente (no bojo do curso) os alunos recebem instrução aquática na piscina do CFAP/SEPM (sendo necessário o apoio logístico com baldes de cloro para manutenção da referida piscina).

5.1.8 Não obstante, as seletivas dos cursos esse ano serão realizadas na Comissão de Desportos da Aeronáutica - CDA.

5.1.9 Para tanto, em apoio ao todo suporte operacional oferecido pela Aeronáutica, esta Subsecretaria possui a necessidade de **retribuir tal apoio formalizando doação de baldes de cloro para as referidas unidades**.

5.1.10 Somando as necessidades de ambas unidades (10 (dez) unidades para cada), temos a quantia de 20 (vinte) unidades de balde de cloro para uso em manutenção de piscinas.

5.1.11 Por fim, tem-se a necessidade de compra de materiais (Itens 3 a 12) para apoio logístico às instruções de tiro de proteção de autoridades ocorridas no CIEAT/SEPM (Centro de Instrução de Armamento e Tiro da Polícia Militar RJ), contabilizando duas semanas inteiras de instruções de tiro (para as duas edições de curso - abril a junho e setembro a outubro), sendo utilizados em cada curso 500 alvos (e materiais acessórios a eles como ripas de madeiras, obréias, grampos e sacos plásticos para proteção em caso de chuva).

5.1.12 Em função dessa demanda, serão necessários 1.000 (mil) ALVOS NRA 1/10; 1.000 (mil) ALVOS DE IDSC PAPELÃO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PRETA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PARDA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA BRANCA 25mm PARA ALVO; 05 (cinco) GRAMPEADORES ROCAMA 106/8; 30 (trinta) CAIXAS DE GRAMPO PARA PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/8; 1.000 (mil) RIPAS DE MADEIRA (1,5m); 100 (cem) PROTETORES AURICULARES; 1.000 (mil) SACOS PLÁSTICOS (70cmX50cm).

5.2 No que se refere à **precificação do bem**, foi feita pesquisa de mercado por meio de informações publicadas em páginas da internet de empresas respónsáveis por vendas digitais, conforme organização na tabela abaixo:

5.2.1- CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (~~**valor médio R$ 94,69 - noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos**~~) x 150 unidades:

Valor total parcial de ~~**R$ 14.203,50 (quatorze mil duzentos e três reais e cinquenta centavos**~~).

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	FONTE	VALOR UNITÁRIO
Cone de sinalização flexível laranja com duas faixas branca refletiva, 750,00 MmxB 400,00 M, cone flexível com faixas brancas refletivas, altura: 75cm e com a medida da base do cone: 38cm x 38cm, cor laranja e branco. Código: 11547 - categoria cone e pedestal de sinalização.	Netepi	Loja Netepi	R$ 93,10
Kit c/ 6 cones flexíveis, 75cm, faixa refletiva laranja e branco, marca: plastcor, modelo: 700.00652, cor: azul, unidades por kit: 6, altura: 75cm, peso: 12kg, quantidade de fitas refletivas: 2.	Mercado Livre	Loja Mercado Livre	R$ 366,33 ou R$ 61,05 (cada)
Cone padrão norma NBR 15071, refletivo flexível 75cm, cor: laranja e branco, material: PVC, quantidade: 01 peça, altura 75cm, possui refletivos, com refletividade mínima de 360 candelas/lux/m2.	Zeus do Brasil	Loja Zeus do Brasil	R$ 129,90

5.2.2- BALDE DE CLORO PARA TRATAMENTO DE PISCINAS (~~**valor médio R$ 321,38 - trezentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos**~~) x 20 unidades:

Valor total parcial de R$ ~~**6.427,60 (seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos**~~).

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	FONTE	VALOR UNITÁRIO
Balde Genco (3 em 1), múltipla balde, 10kg, produtos cloro de piscina, marca:	Pra Piscinas	Lojas Pra Piscina	R$ 295,90

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	FONTE	VALOR UNITÁRIO
GENCO, modelo: Fibra vinil alvenaria inflável, níveis de dosagem: 4. Nível mínimo de salinidade: 1ppm, capacidade máxima de produção: 1L, eficiência energética Brasil: A.			
Balde Cloro HtH Tradicional Puro Granulado de piscinas balde 10kg, marca: concentrado tampa azul 65%, hipoclorito cálcio aditivado, níveis de dosagem, possui 65% de cloro ativo e é uma fórmula altamente eficaz na eliminação de bactérias da água da piscina. Embalagem: 10kg, tipo do cloro: hipoclorito de cálcio, teor cloro ativo: 65%, alcalinidade total recomendada: 80 a 12 ppm, dosagem: 2,5g para cada 1.000 litros, validade: 2 anos após a data de fabricação.	Pra Piscinas	Loja Pra Piscina	R$ 464,95
Cloro Pace Ação total 10kg - HTH74019B, aspecto: grnaular, cor: branco, odor: caracteristico, pH: 5,5 - 6,5, densidade: 0,74g/cm3, volume: 10kg.	Loja do Mecânico	Loja do Mecânico	R$ 329,90
Balde Genco 3 em 1, múltipla ação, balde 10kg, cloro para piscina.	Mercado Livre	Loja Mercado Livre	R$ 194,75

5.2.3- ALVOS NRA 1/10 (~~**valor médio R$ 14,18 - quatroze reais e dezoito centavos**~~) x 1.000 unidades:

Valor total parcial de R$ ~~14.180,00 (quatorze mil cento e oitenta reais~~)

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	FONTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alvo NRA Saque rápido c/ 10 unidades	Alfa Armeria	Loja Alfa Armeria	R$ 60,00	R$ 600,00
Alvo NRA Saque rápido c/ 05 unidades	Pro Hunters	Loja Pro Hunters	R$ 3,20	R$ 16,00
Alvo NRA saque rápido 48x80cm c/ 25 unidades	Volata	Loja Volata	R$ 2,56	R$ 64,00
Alvo NRA / Saque rápido c/01 unidade	LacB	Loja LacB	R$ 3,80	R$ 3,80
Alvo NRA c/ 100 unidades	Alvo 10	Loja Alvo 10	R$ 1,33	R$ 133,31

5.2.4- ALVOS DE IDSC PAPELÃO (~~**valor médio por alvo R$ 2,98 - dois reais e noventa e oito centavos)**~~ x 1.000 unidades:

Valor total parcial de ~~R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais~~)

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	FONTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alvo ISPC/IDSC Humanoide PARDO c/ 50 unidades	Volata	Loja Volata	R$ 4,62	R$ 231,00
Alvo ISPC/IDSC Humanoide PARDO c/ 10 unidades	Ali express	Loja Ali express	R$ 3,82	R$ 38,20
Alvo ISPC/IDSC Humanoide PARDO c/ 50 unidades	Alvos Brasil	Loja Alvos Brasil	R$ 1,56	R$ 78,00
Alvo ISPC/IDSC Humanoide PARDO c/ 20 unidades	Ali Express	Loja Ali Express	R$ 1,91	R$ 38,20

5.2.5- ROLOS DE OBRÉIA PARA ALVO (~~**valor médio por rolo R$ 17,37 - dezessete reais e trinta e sete centavos**~~) x 60 unidades:

Valor total parcial de R~~$ 1.042,20 (um mil quarenta e dois reais e vinte centavos~~)

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	FONTE	VALOR UNITÁRIO
Obreia adesiva para alvo tiro esportivo 23mm rolo c/ 1000 unidades	Mercado Livre	Loja Mercado Livre	R$ 22,00
Obreia adesiva para alvo tiro esportivo 23mm 08 rolos c/ 1000 unidades	Volata	Loja Volata	R$ 105,00
Obreia adesiva para alvo tiro esportivo 25mm rolo c/ 1000 unidades	Shopee	Shopee	R$ 17,00

5.2.6- GRAMPEADOR ROCAMA 106/8 (~~**valor médio R$ 118,03 - cento e dezoito reais e três centavos**~~) x 5 unidades:

Valor total parcial de ~~R$ 590,15 (quinhentos e noventa reais e quinze centavos~~)

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	FONTE	VALOR UNITÁRIO
Grampeador Rocama Premium 106	Amazon	Loja Amazon	R$ 115,99
Grampeador Rocama 106 premiu c/ caixa de 2500 grampos 106/8 galvanizado	Mercado Livre	Loja Mercado Livre	R$ 121,00
Grampeador Rocama 106 premium sortidos gramserv 01 unidade	Kalunga	Loja Kalunga	R$ 117,10

5.2.7- GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/8 (~~**valor médio R$ 19,96 - dezenove reais e noventa e seis centavos**~~) x 30 unidades:

Valor total parcial de ~~R$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos~~)

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	FONTE	VALOR UNITÁRIO
Grampo tipo 108/8 8mm 2500 grampos rocama	Obramax	Loja Obramax	R$ 19,99
Grampo tipo 108/8 8mm 2500 grampos rocama	Shopee	Loja Shopee	R$ 19,90
Grampo tipo 108/8 8mm 2500 grampos rocama	Caçula	Loja Çcula	R$ 19,99

5.2.8- RIPAS DE MADEIRA (1,5m) (~~**valor médio para 10 unidades R$ 52,20 - cinquenta e dois reais e vinte centavos**~~) x 1.000 unidades:

Valor total parcial de ~~**R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)**~~

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	FONTE	VALOR UNITÁRIO
Ripa madeira - banners/faixas/artesanato 07mm c/ 2 metros c/ 10 unidades	Mercado Livre	Loja Mercado Livre	R$ 46,40
Ripa de Madeira 1x1cm c/ 2 metros c/ 10 unidades	Mercado Livre	Loja Mercado Livre	R$ 62,81
Ripa de madeira 1x1x200cm - 10 unidades	Mercado Livre	Loja Mercado Livre	R$ 47,40

5.2.9- PROTETORES AURICULARES (~~**valor médio por par R$ 2,00 - dois reais**~~) x 100 unidades:

Valor total parcial de ~~**R$ 200,00 (duzentos reais**~~)

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	FONTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Protetor auricular 3m pmp plus	Amazon	Loja Amazon	R$ 3,29	X
Kit c/ 50 unidades de protetor auricular tipo plug copolímero c/ cordão em algodão	Mercado Livre	Loja mercado livre	R$ 0,85	R$ 42,75
Protetor auricular grau farmacêutico 18Db em silicone protect maximus CA 28534	Super EPI	Loja Super EPI	R$ 1,86	X

5.2.10- SACOS DE PLÁSTICO (70cmx50cm) (~~**valor médio por saco R$ 0,64 - sessenta e quatro centavos**~~) x 1.000 unidades:

Valor total parcial de ~~**R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)**~~

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	FONTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Saco plástico trasnparente cristal, resistente, 50cmx70cm c/ 47 unidades	Mercado Livre	Loja mercado livre	R$ 0,70	R$ 32,90
Embalagem saco plástico transparente alto c/ 50 unidades	Amazon	Loja Amazon	R$ 0,62	R$ 30,89
Embalagem saco plástico transparente alto c/ 1.000 unidades	Total embalagens e papelaria	Loja Total embalagens	R$ 0,61	R$ 605,00

Dessa forma, fazendo a média do valor de cada item, tem-se o valor estimado total da presente aquisição em ~~**R$ 46.082,25 (quarenta e seis mil oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos),**~~ sendo o critério de seleção do fornecedor **O MENOR PREÇO POR ITEM. A PROPOSTA DEVERÁ TER 60 DIAS DE VALIDADE.**

Para o cálculo, foi feito a média de todos os valores apresentados no mercado.

VI – DO PAGAMENTO:

6.1 Os 150 (cento e cinquenta) CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; 20 (vinte) BALDES DE CLORO PARA PISCINA, 1.000 (mil) ALVOS NRA 1/10; 1.000 (mil) ALVOS DE IDSC PAPELÃO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PRETA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PARDA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA BRANCA 25mm PARA ALVO; 05 (cinco) GRAMPEADORES ROCAMA 106/8; 30 (trinta) CAIXAS DE GRAMPO PARA PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/8; 1.000 (mil) RIPAS DE MADEIRA (1,5m); 100 (cem) PROTETORES AURICULARES; 1.000 (mil) SACOS PLÁSTICOS (70cmX50cm) foram divididos em 12 (doze) diferentes itens, sendo a sua execução por ENTREGA ÚNICA de todos os bens no prazo fixado no item XVII do presente TR, sendo o pagamento feito na sua totalidade, após a vistoria e fiscalização dos produtos entregues pela empresa contratada, com a confirmação de inexistência de alterações e complementações.

6.2 O pagamento da empresa contratada será por meio de **pagamento em parcela única (depósito em conta)**, conforme previsão autorizativa no art. 95, caput da Lei nº. 14.133/21.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

7.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.1.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

7.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

7.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.15 Manter durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.1.18 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.19 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

7.1.20 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

7.1.21Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

7.1.22 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos relatórios de entrega na sede da Diretoria de Capacidade Técnica - DCT da Casa Militar RJ (GSI/RJ), situada no Palácio Guanabara, à Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 22231-090;

7.1.24 Prover seus funcionários de EPI e de crachás de identificação durante a realização de todo o serviço;

7.1.25 Realizar ajustes ou complementos no(s) relatório(s) gerados quando, caso solicitados pela DCT como condição para aprovação dos mesmos, sem custo adicional;

7.1.26 Entregar uma relação com NOME, CPF e RG dos funcionários que irão trabalhar na entrega dos bens. Os funcionários não cadastrados na DCT não terão acesso as dependências do Palácio Guanabara, ou deverá ser agendada junto à DCT, pelo telefone 2334-3164, ou e-mail capacitacaotecnicadct@gmail.com;

7.1.27 A distribuição tem que ser feita nas datas solicitadas pela comissão de fiscalização do contrato, as quais serão enviadas por e-mail (capacitacaotecnicadct@gmail.com).

7.1.28 Os bens deverão ser entregues observando-se a antecedência ao evento que originou a demanda, exceto feriados do Município do Rio de Janeiro, do Estado do Rio de Janeiro e nacionais. Os pedidos extras e cancelamento serão informados através de e-mail capacitacaotecnicadct@gmail.com;

7.1.29 O transporte deve ainda ocorrer em caminhões fechados à temperatura ambiente (baú, containers e outros), constituído de material atóxico, resistente, de fácil limpeza e desinfecção, apresentando imobilidade dos recipientes que acondicionam os bens para garantia de integridade dos produtos (tais recipientes devem ser colocados sobre prateleiras e/ou estrados removíveis, de forma a evitar danos e contaminação).

VIII– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável, por:

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.11 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

IX – PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (ART.18, INCS. XII DO § 1º, DA LEI Nº 14.133/21)

Não se aplica, por serem bens comuns, não personalizados.

9.1 **Possibilidade de subcontratação**

Não será autorizada a subcontratação do objeto por ser uma inexigibilidade, nem será autorizada a realização de pagamento a outra que não a contratada, por serem poucos itens adquiridos.

9.2 **Vedação à participação de consórcio**

Não se aplica haja vista ser uma contratação direta por licitação.

9.3 **Possibilidade de participação de cooperativas**

Não se aplica haja vista ser uma contratação por meio de licitação para aquisição de bens comuns, não sendo possível, ainda, pela incompatibilidade de atividade lucrativa com o regime empresarial de sociedade cooperativa, nos termos do art. 3º, caput da Lei nº. 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

9.4 **Programa de Integridade**

Não deverá ser exigido das empresas a serem contratadas o Programa de Integridade, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 7.753/17 e valores atualizados pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, pois o valor estimado para a contratação é inferior a R$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais).

X - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXII, ALÍNEAS "F" E "G" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 Servidores indicados para gestão e fiscalização da contratação.

Os servidores que participarão da fiscalização da contratação serão os policiais militares (seridores públicos estatutários) identificados no item XIV deste Termo de Referência.

10.2 **Forma de comunicação entre as partes.**
As comunicações ocorrerão preferencialmente e inicialmente por escrito, através de e-mail, sendo possível a posterior combinação de comunicação por meio de telefones móveis e mensagens por aplicativos (devendo ser ajustado a troca de numéros e maiores informações por meio do e-mail).

10.3 **Recebimento provisório e definitivo (art. 40, § 1º, inc.II; art. 92; art. 113; art.140 da Lei nº 14.133/21);**

10.3.1 O recebimento provisório ocorrerá com a entrega dos materiais no local designado, 15 dias corridos após publicação no PNCP, verificando se o material utilizado, a forma apresentada do bem e a sua quantidade conferem com o previsto tanto no ETP quanto no TR.

10.3.2 O recebimento definitivo ocorrerá com a comprovação da efetiva entrega em conformidade com o TR, após a verificação da qualidade e quantidade do material contratado, no prazo de 15 dias corridos, após a entrega provisória dos materiais.

10.3.3 Ambos ficarão a cargo dos Fiscais e do Gestor da contratação.

XI - INFORMAÇÕES CONTRATUAIS (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS "A" E "C", DA LEI Nº 14.133/21)

11.1 **Vigência da contratação**

Por se tratar de entrega de bens comuns às ações de ensino da Casa Militar RJ, a contratação terá vigência entre a publicação do edital de licitação à JUNHO de 2026, sendo a entrega única (de todos os bens) efetivada em até 15 (quinze) dias a contar da publicação no PNCP do termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.2 **Reajuste de Preços**

Não se aplica ao tipo de contratação, pois será irreajustável.

11.3 **Garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/21)**

Não será exigida garantia contratual em razão do baixo valor da contratação e da peculiaridade do serviço.

11.4 **Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas e Transição Contratual**

Não se aplica ao presente objeto.

XII- DAS PENALIDADES:

12.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

12.2 O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

12.3 Quaisquer atos voltados às sanções administrativas referentes à presente contratação deverão observar o direito à ampla defesa e ao contraditório.

XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme documento nº. index 101664553, verifica-se que esta demanda está prevista no Plano de Contratações Anuais para o presente exercício Financeiro.

XIV – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

14.1 Servidores indicados para a gestão e fiscalização da contratação

1- TEN CEL PM Tibério Carlos da Silva - ID 2446538-0

2- 1º TEN PM Iuri Leite Farias - ID 5089237-1

3- SUB TEN PM Josermir da Silva - ID 2495932-4

4- 3º SGT PM Christian Cândido Ribeiro - ID 4366249-8

14.2 Formas de comunicação entre as partes

Na fiscalização, o Fiscal da Contratação deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Toda comunicação será formalizada por e-mail ou SEI, entre o preposto da contratada e a comissão fiscal da contratação.

Por força do art. 117, da Lei 14.133/21, toda a contratação, incluídas as Notas de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado para tanto.

Os Fiscais são responsáveis por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Edital e em seus anexos (TR e Contratação) e quando for o caso, do esclarecimentos prestados no curso dessa licitação, os quais aderem à contratação, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência.

Os Fiscais da Contratação será responsável pelo "Atesto" de Notas Fiscais.

XV– RESULTADOS ESPERADOS:

15.1 Realização sem prejuízo das ações de ensino para o ano de 2025/2026 e, consequentemente, a modernização, atualização e aprimoramento do corpo funcional de agentes de segurança que promovem a segurança e proteção de autoridades do Poder Executivo do ERJ, com os meios necessários.

XVI – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

16.1 Primeiramente, cumpre destacar que o endereço de entrega do bem a ser adquirido é o da DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA CASA MILITAR RJ (PERTENCENTE AO GSI/RJ), situada no PALÁCIO GUANABARA, À RUA PINHEIRO MACHADO, S/N, LARANJEIRAS, RIO DE JANEIRO/RJ - sendo possível a modificação de tal endereço por tratativa futura, por meio de contato telefônico ou pelo email referentes à equipe de planejamento, diante de melhores condições à contratante e contratada.

16.2 Não obstante, a entrega do bem deverá ocorrer até 15 (quinze) dias a contar da publicação no PNCP do termo de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 Para melhor visualização, segue abaixo planilha com datas de entrega:

Data-limite	Atividades	Responsável	Local
Entrega (única) até 15 (quinze) dias a contar da publicação no PNCP do termo de contrato ou instrumento equivalente.	Entrega de todo o objeto, qual seja: 150 (cento e cinquenta) CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; 20 (vinte) BALDES DE CLORO PARA PISCINA, 1.000 (mil) ALVOS NRA 1/10; 1.000 (mil) ALVOS DE IDSC PAPELÃO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PRETA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PARDA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA BRANCA 25mm PARA ALVO; 05 (cinco) GRAMPEADORES ROCAMA 106/8; 30 (trinta) CAIXAS DE GRAMPO PARA PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/8; 1.000 (mil) RIPAS DE MADEIRA (1,5m); 100 (cem) PROTETORES AURICULARES; 1.000 (mil) SACOS PLÁSTICOS (70cmX50cm)	Ten Cel Tibério/Ten Iuri/ST Josemir/Sgt Christian	Palácio Guanabara, à Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Pela simplicidade da contratação, por serem bens comuns e de fácil acesso no mercado, não há que se acrescentar quaisquer informações específicas sobre a presente contratação, sendo desnecessário mão de obra especializada ou qualquer outra previsão extraordinária.

XVIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Tibério Carlos da Silva - TC PM RG 67842
Chefe da Divisão de Capacitação Técnica
Agente de Segurança 398
ID 2446538-0

Iuri Leite Farias - 1º Ten PM RG 106.422
Membro da Diretoria de Capacitação Técnica
Agente de Segurança 395
ID 5089237-1

XIX - RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Wellington Teixeira Bezerra - Auditor do Estado
Diretor Geral de Administração e Finanças / GSI
ID. Funcional: 5032666-0

ANEXO II

MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº ...../...., DE AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; 20 (VINTE) BALDES DE CLORO PARA PISCINA, 1.000 (MIL) ALVOS NRA 1/10; 1.000 (MIL) ALVOS DE IDSC PAPELÃO; 20 (VINTE) ROLOS DE OBRÉIA PRETA 25MM PARA ALVO; 20 (VINTE) ROLOS DE OBRÉIA PARDA 25MM PARA ALVO; 20 (VINTE) ROLOS DE OBRÉIA BRANCA 25MM PARA ALVO; 05 (CINCO) GRAMPEADORES ROCAMA 106/8; 30 (TRINTA) CAIXAS DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/8; 1.000 (MIL) RIPAS DE MADEIRA (1,5M); 100 (CEM) PROTETORES AURICULARES; 1.000 (MIL) SACOS PLÁSTICOS (70CMX50CM), QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SUBSECRETAIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SSMGSI

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela PELA SUBSECRETAIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SSMGSI, com sede Palácio Guanabara, Rua Pinheiro Machado, S/Nº - Laranjeiras - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.481.961/0001-03, neste ato representada pelo Diretor Geral de Administração e Finanças / GSI - **Wellington Teixeira Bezerra - Auditor do Estado**, portador da Identidade Funcional nº 5032666-0, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI nº SEI-390002/000120/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de 150 (cento e cinquenta) CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; 20 (vinte) BALDES DE CLORO PARA PISCINA, 1.000 (mil) ALVOS NRA 1/10; 1.000 (mil) ALVOS DE IDSC PAPELÃO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PRETA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PARDA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA BRANCA 25mm PARA ALVO; 05 (cinco) GRAMPEADORES ROCAMA 106/8; 30 (trinta) CAIXAS DE GRAMPO PARA PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/8; 1.000 (mil) RIPAS DE MADEIRA (1,5m); 100 (cem) PROTETORES AURICULARES; 1.000 (mil) SACOS PLÁSTICOS (70cmX50cm), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	**Preço Unitário**	**Valor Total dos Itens**
1	CONE / BARRIL SINALIZACAO-ZEBRADO,PRODUTO: CONE (ABNT/NBR 15071), MATERIAL: BORRACHA OU PVC FLEXIVEL, COR (CONE-FAIXA): LARANJA-BRANCO, ALTURA: 75 CM, QUANTIDADE FAIXA: 2, TIPO FAIXA: REFLEXIVA, FORMATO BASE: QUADRADO, PADRAO: NBR 15071, PARTICULARIDADE: BASE 40 CM X 40 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	170857	UN	150		
2	CLORO LABORATORIAL,ASPECTO: GRANULADO, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA PISCINA, CONCENTRACAO: N/D	57630	UN	20		
3	ALVO TIRO,MODELO: ALVO TIPO CENTRO PARA NRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, MATERIAL: PAPEL COMUM	164363	UN	1.000		
4	ALVO TIRO,MODELO: PAPELAO, TIPO IPSC CLASSICO (COM PESCOCO), COR PARDA, MEDINDO 77 X 46 CM	85424	UN	1.000		
5	OBREIA,MATERIAL: PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: PRETA, DIAMETRO: 25 MM	103010	UN	20		
6	OBREIA,MATERIAL: OBREIA, PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: PARDA, DIAMETRO: 25 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	138650	UN	20		
7	OBREIA,MATERIAL: PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: BRANCO, DIAMETRO: 25 MM	100873	UN	20		
8	GRAMPEADOR,MODELO: PROFISSIONAL PARA MADEIRA, MATERIAL: METAL, ACABAMENTO: METAL, GRAMPO: Nº 106/4 - 106/6 - 106/8, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: N/A, MATERIAL BASE: METAL, DIMENSAO (C X H X L): 22 x 13 x 54 cm, COR: PRETO	98729	UN	05		
9	GRAMPO GRAMPEADOR,MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, TAMANHO: 106/8, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA	151117	UN	30		
10	RIPA MADEIRA,MATERIAL: PINUS, ACABAMENTO: APARELHADO, TRATAMENTO: RETO - DESEMPENADA, DIMENSAO (L X E): 2CM X 2CM, COMPRIMENTO: 150 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	184871	UN	1.000		
11	ABAFADOR / FONE, MATERIAL: ESPUMA, FORMATO: CONCHA, TAMANHO: UNICO, COR: N/A, CORDAO / HASTE: N/A	79145	UN	100		

12	SACO PLASTICO EMBALAGEM,MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 50 CM, FECHAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 70 CM, APRESENTACAO: UNITARIO, ESPESSURA: 0,20 MM, QUANTIDADE SACO: 1000 UNIDADES, APLICACAO: MATERIA PRIMA	76918	UN	01		
VALOR TOTAL DOS ITENS						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 11 (onze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R$ ..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R$ ..... (.....), em 01 (uma) parcela, no valor de R$ ..... (.....), diretamente na conta corrente nº ..... da agência ....., de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento na sede da Diretoria de Capacidade Técnica - DCT da Casa Militar RJ (GSI/RJ), situada no Palácio Guanabara, à Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 22231-090, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico capacitacaotecnicadct@gmail.com.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Não há previsão de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei n° 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4° e 5° da Lei n° 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 33903033

Fonte de Recurso: 1.500.100

Programa de Trabalho: 06020.06.181.0470.4566

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.
INTRODUÇÃO

1.1 . Justificativa da necessidade da contratação (art.18, inc. I, e inc. I do § 1º, da Lei 14.133/2021).

Trata-se de demanda apresentada pela Diretoria de Capacitação Técnica – DCT da Casa Militar/GSI, referente ao atendimento às ações previstas no Plano Anual de Ensino de 2025, publicado no BI CMilRJ/GSI n.º 230 – 10 DE DEZEMBRO DE 2024, as quais necessitarão da AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, quais sejam:

1- 150 (cento e cinquenta) CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO;

2- 20 (vinte) BALDES DE CLORO PARA PISCINA,

3- 1.000 (mil) ALVOS NRA 1/10;

4- 1.000 (mil) ALVOS DE IDSC PAPELÃO;

5- 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PRETA 25mm PARA ALVO;

6- 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PARDA 25mm PARA ALVO;

7- 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA BRANCA 25mm PARA ALVO;

8- 05 (cinco) GRAMPEADORES ROCAMA 106/8;

9- 30 (trinta) CAIXAS DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/8;

10- 1.000 (mil) RIPAS DE MADEIRA (1,5m);

11- 100 (cem) PROTETORES AURICULARES;

12- 1.000 (mil) SACOS PLÁSTICOS (70cmX50cm).

Todos os bens listados acima serão licitados, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme arts. 28, I e 29 da Lei 14.133/2021, para a realização dos Cursos, Estágios e Capacitações pela Casa Militar RJ, públicos no referido boletim interno, os quais ocorrerão ao longo do ano de 2025.

Durante a realização das ações de ensino em 2025, inúmeros materiais são utilizados/consumidos pela Coordenação e pelos Alunos. Nas instruções teóricas, por exemplo, materiais de papelaria, escritório, escolar, de informática e eletrônicos são utilizados para transmissão e registro de informações técnicas, já na parte prática, tem-se o uso/emprego de materiais bélicos, de proteção, salvamento e sinalização, os quais garantem a realização de ações reais que servem como modelo de aprendizagem.

Dessa forma, a contratação por licitação, para aquisição de bens, tem o objetivo de garantir a capacitação de Agentes de Segurança, bem como a atualização e modernização de protocolos de Segurança e Proteção de Instalações/Autoridades, de maneira a garantir o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa e da segurança jurídica.

1.2 - **Alinhamento** com Plano de Contratações Anuais, Plano Estratégico, Lei Orçamentária anual e outros (art.12, inc. VII e art.18, *caput*, e inc. I do § 1º da Lei 14.133/2021).

Conforme comprovante https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2024/27, verifica-se que esta demanda está prevista no Plano de Contratações Anuais para o presente exercício Financeiro.

2 - RESULTADOS ESPERADOS (ART.18 § 1º E SEU INC. I DA LEI 14.133/2021).

A realização plena e sem qualquer prejuízo das ações de ensino da CMilRJ ao longo de 2025 é o resultado esperado ao realizar-se o planejamento, implantação e execução do presente processo de licitação (PREGÃO ELETRÔNICO, conforme arts. 28, I e 29 da Lei 14.133/2021).

Solicitação: 150 (cento e cinquenta) CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; 20 (vinte) BALDES DE CLORO PARA PISCINA, 1.000 (mil) ALVOS NRA 1/10 (48cm x 80cm); 1.000 (mil) ALVOS DE IDSC PAPELÃO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PRETA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PARDA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA BRANCA 25mm PARA ALVO; 05 (cinco) GRAMPEADORES ROCAMA 106/8; 30 (trinta) CAIXAS DE GRAMPO PARA PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/8; 1.000 (mil) RIPAS DE MADEIRA (1,5m); 100 (cem) PROTETORES AURICULARES; 1.000 (mil) SACOS PLÁSTICOS (70cmX50cm).

Necessidade: Cumprimento do planejamento educacional publicado em Boletim Interno da Casa Militar, prevendo a realização das ações de ensino da CMilRJ, sem prejuízos técnicos/operacionais, prevendo a entrega de materiais/instrumento de suporte ao curso.

Resultado: Realização sem prejuízo das ações de ensino da CMilRJ em 2025 e, consequentemente, a modernização, atualização e aprimoramento do corpo funcional de agentes de segurança que promovem a segurança e proteção de autoridades do Poder Executivo do ERJ, com os meios necessários.

3. ANÁLISE DE CENÁRIO

Para avaliar as soluções possíveis para o problema em discussão, será realizada uma análise do cenário, considerando o disponível no mercado, os recursos disponíveis, preços e as necessidades da Administração Pública. Ao final espera-se auxiliar na escolha da decisão mais adequada.

3.1 Levantamento das soluções de mercado (art.18, inc. V do § 1º da Lei 14.133/2021).

As soluções de mercado (formas de suprimento) capazes de alcançar os resultados pretendidos são empresas que promovam a venda e o serviço de personalização de 150 (cento e cinquenta) CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; 20 (vinte) BALDES DE CLORO PARA PISCINA, 1.000 (mil) ALVOS NRA 1/10 (48cm x 80cm); 1.000 (mil) ALVOS DE IDSC PAPELÃO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PRETA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PARDA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA BRANCA 25mm PARA ALVO; 05 (cinco) GRAMPEADORES ROCAMA 106/8; 30 (trinta) CAIXAS DE GRAMPO PARA PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/8; 1.000 (mil) RIPAS DE MADEIRA (1,5m); 100 (cem) PROTETORES AURICULARES; 1.000 (mil) SACOS PLÁSTICOS (70cmX50cm), para serem disponibilizados aos instrutores e alunos no bojo das ações de ensino da CMilRJ em 2025; ou a contratação de empresa que realize o aluguel de tais bens.

Importante destacar que o presente processo de licitação (PREGÃO ELETRÔNICO, conforme arts. 28, I e 29 da Lei 14.133/2021), possui como pilares a formalidade, celeridade e eficiência.

Dessa forma, a primeira forma de contratação seria pela aquisição/compra de tais materiais, pelo custo de mercado e que ficarão retidos sob a responsabilidade

A segunda alternativa é a contratação de empresa que realize o aluguel de tais bens. Num primeiro momento, o custo seria menor (em comparação à compra deles). Entretanto, num raciocínio a longo prazo, a administração pública deverá arcar com inúmeras contratações para aluguel dos mesmos bens em edições posteriores do curso, fato que seria desnecessário com a compra dos materiais que seriam utilizados nas demais edições.

Sendo inviável a segunda opção, este estudo se limitará à contratação de empresa que forneça, para venda, tais bens, com as qualificações técnicas e características evidenciadas no presente ETP.

3.2. Avaliação comparativa (Benchmarking)

3.2.1. Contratações similares feitas pelo próprio Órgão/Entidade

Não foram encontradas contratações similares para aquisição de materiais de obras, feitas pelo própria Subsecretaria Militar ou pelo GSI-RJ.

3.2.2. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades

Não foram encontradas contratações similares, para aquisição de materiais de obras, feitas por outros órgãos e entidades.

3.3. Condições e restrições institucionais e legais (art.18, inc. III do § 1º da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

3.4. Estimativa de orçamento e de quantidades das soluções possíveis (art.18, inc. IV do § 1º da Lei 14.133/2021).

Para a estimativa prévia de orçamento e quantidades das soluções possíveis, fora verificada a necessidade da aquisição de tais bens. Para o correto entendimento do cálculo, algumas informações são necessárias, são elas:

Previsão de instruções de direção defensiva e evasiva e utilização da piscina tanto nas fases seletivas, quanto ao longo dos cursos de proteção de autoridades.

As informações, acima estabelecidas, possuem como base as publicações em Boletim Interno dos últimos cursos de proteção de autoridades da CMilRJ.

Cumpre ressaltar que para esse ano haverá 02 (duas) edições do Curso de Proteção de Autoridades, sendo que a primeira edição já possui certame implementado por meio do processo SEI-390002/003611/2024.

No que se refere à instrução de direção defensiva e evasiva o número de cones deverá levar em conta a divisão do turno de alunos em dois locais diferentes: SEST SENAT (um turno na parte da manhã outro na tarde) e Arena Wenceslau Malta (um turno pela manhã outro pela parte da tarde).

No momento a Divisão de Capacitação Técnica possui em sua carga 18 (dezoito) cones grandes e 56 (cinquenta e seis) cones pequenos para distribuição nesses dois locais - sendo necessária a compra de mais 150 (cento e cinquenta) cones flexíveis para realização das instruções sem danificar os veículos utilizados nas instruções (na maioria das vezes viaturas ou veículos alugados pela Subsecretaria Militar).

Quanto à instruções aquáticas, cumpre registrar que esta Subsecretaria não possui polo aquático em suas dependências, sendo necessária a solicitação do apoio à outras unidades (Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e Comissão de Desportos da Aeronáutica - CDA).

Semanalmente (no bojo do curso) os alunos recebem instrução aquática na piscina do CFAP/SEPM (sendo necessário o apoio logístico com baldes de cloro para manutenção da referida piscina).

Não obstante, as seletivas dos cursos esse ano serão realizadas na Comissão de Desportos da Aeronáutica - CDA. Para tanto, em apoio ao todo suporte operacional oferecido pela Aeronáutica, esta Subsecretaria possui a necessidade de retribuir tal apoio formalizando doação de baldes de cloro para a referida unidade.

Somando as necessidades de ambas unidades (10 (dez) unidades para cada), temos a quantia de 20 (vinte) unidades de balde de cloro para uso em manutenção de piscinas.

Por fim, tem-se a necessidade de compra de materiais (Itens 3 a 12) para apoio logístico às instruções de tiro de proteção de autoridades ocorridas no CIEAT/SEPM (Centro de Instrução de Armamento e Tiro da Polícia Militar RJ), conforme vejamos a seguir:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1	170857	CONE / BARRIL SINALIZACAO-ZEBRADO,PRODUTO: CONE (ABNT/NBR 15071), MATERIAL: BORRACHA OU PVC FLEXIVEL, COR (CONE-FAIXA): LARANJA-BRANCO, ALTURA: 75 CM, QUANTIDADE FAIXA: 2, TIPO FAIXA: REFLEXIVA, FORMATO BASE: QUADRADO, PADRAO: NBR 15071, PARTICULARIDADE: BASE 40 CM X 40 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	150
2	57630	CLORO LABORATORIAL,ASPECTO: GRANULADO, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA PISCINA, CONCENTRACAO: N/D	UN	20
3	164363	ALVO TIRO,MODELO: ALVO TIPO CENTRO PARA NRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, MATERIAL: PAPEL COMUM	UN	1.000
4	85424	ALVO TIRO,MODELO: PAPELAO, TIPO IPSC CLASSICO (COM PESCOCO), COR PARDA, MEDINDO 77 X 46 CM	UN	1.000
5	103010	OBREIA,MATERIAL: PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: PRETA, DIAMETRO: 25 MM	UN	20
6	138650	OBREIA,MATERIAL: OBREIA, PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: PARDA, DIAMETRO: 25 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	20
7	100873	OBREIA,MATERIAL: PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: BRANCO, DIAMETRO: 25 MM	UN	20
8	98729	GRAMPEADOR,MODELO: PROFISSIONAL PARA MADEIRA, MATERIAL: METAL, ACABAMENTO: METAL, GRAMPO: Nº 106/4 - 106/6 - 106/8, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: N/A, MATERIAL BASE: METAL, DIMENSAO (C X H X L): 22 x 13 x 54 cm, COR: PRETO	UN	05
9	151117	GRAMPO GRAMPEADOR,MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, TAMANHO: 106/8, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA	UN	30
10	184871	RIPA MADEIRA,MATERIAL: PINUS, ACABAMENTO: APARELHADO, TRATAMENTO: RETO - DESEMPENADA, DIMENSAO (L X E): 2CM X 2CM, COMPRIMENTO: 150 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.000
11	79145	ABAFADOR / FONE, MATERIAL: ESPUMA, FORMATO: CONCHA, TAMANHO: UNICO, COR: N/A, CORDAO / HASTE: N/A	UN	100
12	76918	SACO PLASTICO EMBALAGEM,MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 50 CM, FECHAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 70 CM, APRESENTACAO: UNITARIO, ESPESSURA: 0,20 MM, QUANTIDADE SACO: 1000 UNIDADES, APLICACAO: MATERIA PRIMA	UN	01

Para precificação de cada item, foi feita pesquisa de mercado por meio de informações publicadas em páginas da internet e solicitações de orçamento entregues via e-mail, em que foram procurados itens semelhantes ou iguais, ou com base nos preços de itens comprados para os cursos de proteção de autoridades anteriores.

1- CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (~~**valor médio R$ 94,69 - noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos**~~) x 150 unidades:

Valor total parcial de ~~R$ 14.203,50 (quatorze mil duzentos e três reais e cinquenta centavos~~).

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	FONTE	VALOR UNITÁRIO
Cone de sinalização flexível laranja com duas faixas branca refletiva, 750,00 MmxB 400,00 M, cone flexível com faixas brancas refletivas, altura: 75cm e com a medida da base do cone: 38cm x 38cm, cor laranja e branco. Código: 11547 - categoria cone e pedestal de sinalização.	Netepi	Loja Netepi	R$ 93,10
Kit c/ 6 cones flexíveis, 75cm, faixa refletiva laranja e branco, marca: plastcor, modelo: 700.00652, cor: azul, unidades por kit: 6, altura: 75cm, peso: 12kg, quantidade de fitas refletivas: 2.	Mercado Livre	Loja Mercado Livre	R$ 366,33 ou R$ 61,05 (cada)

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	FONTE	VALOR UNITÁRIO
Cone padrão norma NBR 15071, refletivo flexível 75cm, cor: laranja e branco, material: PVC, quantidade: 01 peça, altura 75cm, possui refletivos, com refletividade mínima de 360 candelas/lux/m2.	Zeus do Brasil	Loja Zeus do Brasil	R$ 129,90

2- BALDE DE CLORO PARA TRATAMENTO DE PISCINAS (~~**valor médio R$ 321,38 - trezentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos**~~) x 20 unidades:

Valor total parcial de ~~R$ 6.427,60 (seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos~~).

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	FONTE	VALOR UNITÁRIO
Balde Genco (3 em 1), múltipla balde, 10kg, produtos cloro de piscina, marca: GENCO, modelo: Fibra vinil alvenaria inflável, níveis de dosagem: 4. Nível mínimo de salinidade: 1ppm, capacidade máxima de produção: 1L, eficiência energética Brasil: A.	Pra Piscinas	Lojas Pra Piscina	R$ 295,90
Balde Cloro HtH Tradicional Puro Granulado de piscinas balde 10kg, marca: concentrado tampa azul 65%, hipoclorito cálcio aditivado, níveis de dosagem, possui 65% de cloro ativo e é uma fórmula altamente eficaz na eliminação de bactérias da água da piscina. Embalagem: 10kg, tipo do cloro: hipoclorito de cálcio, teor cloro ativo: 65%, alcalinidade total recomendada: 80 a 12 ppm, dosagem: 2,5g para cada 1.000 litros, validade: 2 anos após a data de fabricação.	Pra Piscinas	Loja Pra Piscina	R$ 464,95
Cloro Pace Ação total 10kg - HTH74019B, aspecto: grnaular, cor: branco, odor: característico, pH: 5,5 - 6,5, densidade: 0,74g/cm3, volume: 10kg.	Loja do Mecânico	Loja do Mecânico	R$ 329,90
Balde Genco 3 em 1, múltipla ação, balde 10kg, cloro para piscina.	Mercado Livre	Loja Mercado Livre	R$ 194,75

3- ALVOS NRA 1/10 (~~**valor médio R$ 14,18- quatroze reais e dezoito centavos**~~) x 1.000 unidades:

Valor total parcial de ~~R$ 14.180,00 (quatorze mil cento e oitenta reais~~)

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	FONTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alvo NRA Saque rápido c/ 10 unidades	Alfa Armeria	Loja Alfa Armeria	R$ 60,00	R$ 600,00
Alvo NRA Saque rápido c/ 05 unidades	Pro Hunters	Loja Pro Hunters	R$ 3,20	R$ 16,00
Alvo NRA saque rápido 48x80cm c/ 25 unidades	Volata	Loja Volata	R$ 2,56	R$ 64,00
Alvo NRA / Saque rápido c/01 unidade	LacB	Loja LacB	R$ 3,80	R$ 3,80
Alvo NRA c/ 100 unidades	Alvo 10	Loja Alvo 10	R$ 1,33	R$ 133,31

4- ALVOS DE IDSC PAPELÃO (~~**valor médio por alvo R$ 2,98 - dois reais e noventa e oito centavos**~~) x 1.000 unidades:

Valor total parcial de ~~R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais~~)

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	FONTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alvo ISPC/IDSC Humanoide PARDO c/ 50 unidades	Volata	Loja Volata	R$ 4,62	R$ 231,00
Alvo ISPC/IDSC Humanoide PARDO c/ 10 unidades	Ali express	Loja Ali express	R$ 3,82	R$ 38,20
Alvo ISPC/IDSC Humanoide PARDO c/ 50 unidades	Alvos Brasil	Loja Alvos Brasil	R$ 1,56	R$ 78,00
Alvo ISPC/IDSC Humanoide PARDO c/ 20 unidades	Ali Express	Loja Ali Express	R$ 1,91	R$ 38,20

5- ROLOS DE OBRÉIA PARA ALVO (~~**valor médio por rolo R$ 17,37 - dezessete reais e trinta e sete centavos**~~) x 60 unidades:

Valor total parcial de ~~R$ 1.042,20 (um mil quarenta e dois reais e vinte centavos~~)

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	FONTE	VALOR UNITÁRIO
Obreia adesiva para alvo tiro esportivo 23mm rolo c/ 1000 unidades	Mercado Livre	Loja Mercado Livre	R$ 22,00
Obreia adesiva para alvo tiro esportivo 23mm 08 rolos c/ 1000 unidades	Volata	Loja Volata	R$ 105,00
Obreia adesiva para alvo tiro esportivo 25mm rolo c/ 1000 unidades	Shopee	Shopee	R$ 17,00

6- GRAMPEADOR ROCAMA 106/8 (~~**valor médio R$ 118,03 - cento e dezoito reais e três centavos**~~) x 5 unidades:

Valor total parcial de ~~R$ 590,15 (quinhentos e noventa reais e quinze centavos~~)

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	FONTE	VALOR UNITÁRIO
Grampeador Rocama Premium 106	Amazon	Loja Amazon	R$ 115,99
Grampeador Rocama 106 premiu c/ caixa de 2500 grampos 106/8 galvanizado	Mercado Livre	Loja Mercado Livre	R$ 121,00
Grampeador Rocama 106 premium sortidos gramserv 01 unidade	Kalunga	Loja Kalunga	R$ 117,10

7- GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/8 (~~**valor médio R$ 19,96 - dezenove reais e noventa e seis centavos**~~) x 30 unidades:

Valor total parcial de R~~$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)~~

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	FONTE	VALOR UNITÁRIO
Grampo tipo 108/8 8mm 2500 grampos rocama	Obramax	Loja Obramax	R$ 19,99
Grampo tipo 108/8 8mm 2500 grampos rocama	Shopee	Loja Shopee	R$ 19,90
Grampo tipo 108/8 8mm 2500 grampos rocama	Caçula	Loja Cçula	R$ 19,99

8- RIPAS DE MADEIRA (1,5m) (~~**valor médio para 10 unidades R$ 52,20 - cinquenta e dois reais e vinte centavos**~~) x 1.000 unidades:

Valor total parcial de ~~R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais~~)

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	FONTE	VALOR UNITÁRIO
Ripa madeira - banners/faixas/artesanato 07mm c/ 2 metros c/ 10 unidades	Mercado Livre	Loja Mercado Livre	R$ 46,40
Ripa de Madeira 1x1cm c/ 2 metros c/ 10 unidades	Mercado Livre	Loja Mercado Livre	R$ 62,81
Ripa de madeira 1x1x200cm - 10 unidades	Mercado Livre	Loja Mercado Livre	R$ 47,40

9- PROTETORES AURICULARES (~~**valor médio por par R$ 2,00 - dois reais**~~) x 100 unidades:

Valor total parcial de ~~R$ 200,00 (duzentos reais~~)

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	FONTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Protetor auricular 3m pmp plus	Amazon	Loja Amazon	R$ 3,29	X
Kit c/ 50 unidades de protetor auricular tipo plug copolímero c/ cordão em algodão	Mercado Livre	Loja mercado livre	R$ 0,85	R$ 42,75
Protetor auricular grau farmacêutico 18Db em silicone protect maximus CA 28534	Super EPI	Loja Super EPI	R$ 1,86	X

10- SACOS DE PLÁSTICO (70cmx50cm) (~~**valor médio por saco R$ 0,64 - sessenta e quatro centavos**~~) x 1.000 unidades:

Valor total parcial de ~~R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais~~)

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	FONTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Saco plástico trasnparente cristal, resistente, 50cmx70cm c/ 47 unidades	Mercado Livre	Loja mercado livre	R$ 0,70	R$ 32,90
Embalagem saco plástico transparente alto c/ 50 unidades	Amazon	Loja Amazon	R$ 0,62	R$ 30,89
Embalagem saco plástico transparente alto c/ 1.000 unidades	Total embalagens e papelaria	Loja Total embalagens	R$ 0,61	R$ 605,00

Dessa forma, fazendo a média do valor de cada item, tem-se o valor estimado total da presente aquisição em ~~R$ **46.082,25 (quarenta e seis mil oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**~~, sendo o critério de seleção do fornecedor **O MENOR PREÇO POR ITEM. A PROPOSTA DEVERÁ TER 60 DIAS DE VALIDADE.**

Para o cálculo, foi feito a média de todos os valores apresentados no mercado.

3.5 Audiência pública e consulta pública (art. 21 da Lei 14.133/21)

Considerando o objeto do presente processo ser aquisição de bens comuns e usualmente oferecidos no mercado por empresas diversas, entende-se ser dispensável a audiência pública.

3.6 - Análise das soluções possíveis que foram identificadas (art.18, inc.IX do § 1º, da Lei nº 14.133/21)

A única opção verificada como possível é a aquisição do bem listado, por meio do presente processo de licitação, como forma de cumprimento de preceitos legais e princípios administrativos como da legalidade, probidade administrativa, transparência, segurança jurídica e competitividade, se limitando à publicidade da necessidade de aquisição do item especificado para oferta de propostas às empresas interessadas.

3.7 - Estudo sobre o parcelamento do objeto (art.18, inc.VII do § 1º; art.40, inc.V, "b", § 2º e § 3º; art.47, inc.II, § 1º da Lei nº 14.133/21)

3.7.1 O objeto é divisível e será adquirido de forma unitária, havendo 12 espécies (tipos) diferentes de itens, compostos por diferentes produtos distribuídos (indivisíveis) formando um conjunto de bens para entrega única, seguindo assim a orientação da Súmula 247 do TCU pela aquisição por item. Logo, não há lotes, nem fracionamento de despesa, posto que não está sendo contratado em outro procedimento.

3.7.2 Importante destacar que a opção a ser escolhida na presente aquisição será a **adjudicação pelo menor preço por item**, pois objetos indivisíveis foram agrupados em 12 (doze) ID's SIGA's diferentes, sendo necessária a compra de cada bem na quantidade indicada no presente ETP (por isso a divisão em doze itens), sendo a entrega do total desses bens de uma vez só. Sendo assim, o objeto desta pretensa aquisição será adjudicado conforme o menor preço global por item, na forma que dispõe os arts. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, ambos da lei 14.133/21.

3.8 - Estudo sobre licitação exclusiva e de criação de cotas reservas para micro e pequenas empresas (Lei Complementar nº 123/2006 c/c art.4º da Lei 14.133/21)

3.8.1 Considerando o valor da contratação estar abaixo de R$ 80.00,00, deverá ser realizada licitação exclusiva para micro e pequenas empresas, conforme art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8.2 Há muitas micro e pequenas empresas no mercado de materiais de obra, pelo que não afetará a competitividade.

3.9 - Margem de preferência de até 20% prevista no art.26, § 2º, da Lei nº 14.133/21

3.9.1 Não se aplica, por não se enquadra nas hipóteses do art.26, § 2º, da Lei nº 14.133/21, por não ser bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento; bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul); bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País.

3.10. Previsão de utilização de mão de obra local, de percentual da mão de obra formado por mulheres vítimas de violência doméstica e por oriundos ou egressos do sistema prisional. (Art. 25, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021 c/c inc. I do parágrafo único do art. 7º; art.17, inc. V, "f" e inc. VII, "c"; art.47, parágrafo único, do Decreto n.º 48.816/2023)

3.10.1 Não se aplica haja vista não haver mão de obra residente no objeto.

3.11 - Conclusão da análise do cenário

3.11.1 A solução que melhor atende às necessidades do Setor Demandante, sendo capaz de produzir os resultados pretendidos é a contratação de empresa interessada no fornecimento dos bens listados no item 3.4 à esta Diretoria, por meio de licitação, na modalidade pregão, tendo em vista o valor total estimado será de R$ 46.082,25 (quarenta e seis mil oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) , nos termos do art. 28, I c/c 29, caput da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto nº. 12.343 de 30 de dezembro de 2024, o qual atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.11.2 Nota-se a aquisição de tais bens é *conditio sine qua non* para a realização das ações de ensino para 2025, consequentemente, a formação, atualização e preenchimento de agentes de segurança na segurança de instalações e na proteção de autoridades públicas, espeicificamente do Poder Executivo do ERJ.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: objeto (art.18, inc. VII do § 1º, da Lei nº 14.133/21)

4.1 **Descrição resumida do Objeto**

Aquisição de 150 (cento e cinquenta) CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; 20 (vinte) BALDES DE CLORO PARA PISCINA, 1.000 (mil) ALVOS NRA 1/10; 1.000 (mil) ALVOS DE IDSC PAPELÃO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PRETA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PARDA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA BRANCA 25mm PARA ALVO; 05 (cinco) GRAMPEADORES ROCAMA 106/8; 30 (trinta) CAIXAS DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/8; 1.000 (mil) RIPAS DE MADEIRA (1,5m); 100 (cem) PROTETORES AURICULARES; 1.000 (mil) SACOS PLÁSTICOS (70cmX50cm), por meio de licitação de empresa interessada e que preencha os requisitos.

4.2 **Identificação dos itens, quantidades e unidades:**

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
170857	CONE / BARRIL SINALIZACAO-ZEBRADO,PRODUTO: CONE (ABNT/NBR 15071), MATERIAL: BORRACHA OU PVC FLEXIVEL, COR (CONE-FAIXA): LARANJA-BRANCO, ALTURA: 75 CM, QUANTIDADE FAIXA: 2, TIPO FAIXA: REFLEXIVA, FORMATO BASE: QUADRADO, PADRAO: NBR 15071, PARTICULARIDADE: BASE 40 CM X 40 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	150

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
57630	CLORO LABORATORIAL,ASPECTO: GRANULADO, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA PISCINA, CONCENTRACAO: N/D	UN	20

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
164363	ALVO TIRO,MODELO: ALVO TIPO CENTRO PARA NRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, MATERIAL: PAPEL COMUM. 48x80cm.	UN	1.000
85424	ALVO TIRO,MODELO: PAPELAO, TIPO IPSC CLASSICO (COM PESCOCO), COR PARDA, MEDINDO 77 X 46 CM	UN	1.000

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
103010	OBREIA,MATERIAL: PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: PRETA, DIAMETRO: 25 MM	UN	20
138650	OBREIA,MATERIAL: OBREIA, PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: PARDA, DIAMETRO: 25 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	20
100873	OBREIA,MATERIAL: PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: BRANCO, DIAMETRO: 25 MM	UN	20

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
98729	GRAMPEADOR,MODELO: PROFISSIONAL PARA MADEIRA, MATERIAL: METAL, ACABAMENTO: METAL, GRAMPO: Nº 106/4 - 106/6 - 106/8, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: N/A, MATERIAL BASE: METAL, DIMENSAO (C X H X L): 22 x 13 x 54 cm, COR: PRETO	UN	05
151117	GRAMPO GRAMPEADOR,MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, TAMANHO: 106/8, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA	UN	30
184871	RIPA MADEIRA,MATERIAL: PINUS, ACABAMENTO: APARELHADO, TRATAMENTO: RETO - DESEMPENADA, DIMENSAO (L X E): 2CM X 2CM, COMPRIMENTO: 150 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.000

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
79145	PROTETOR AURICULAR,TIPO: ABAFADOR / FONE, MATERIAL: ESPUMA, FORMATO: CONCHA, TAMANHO: UNICO, COR: N/A, CORDAO / HASTE: N/A	UN	100
76918	SACO PLASTICO EMBALAGEM,MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 50 CM, FECHAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 70 CM, APRESENTACAO: UNITARIO, ESPESSURA: 0,20 MM, QUANTIDADE SACO: 1000 UNIDADES, APLICACAO: MATERIA PRIMA	UN	1

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE

4.2.1 **Complemento do item:**

4.2.1.1 As marcas dos produtos do item acima são referenciais na forma do art. 41, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

4.3 **Especificações detalhadas do objeto**

Contratação de empresa para aquisição de 150 (cento e cinquenta) CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; 20 (vinte) BALDES DE CLORO PARA PISCINA, 1.000 (mil) ALVOS NRA 1/10 (48cm x 80cm); 1.000 (mil) ALVOS DE IDSC PAPELÃO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PRETA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PARDA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA BRANCA 25mm PARA ALVO; 05 (cinco) GRAMPEADORES ROCAMA 106/8; 30 (trinta) CAIXAS DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/8; 1.000 (mil) RIPAS DE MADEIRA (1,5m); 100 (cem) PROTETORES AURICULARES; 1.000 (mil) SACOS PLÁSTICOS (70cmX50cm), por meio de licitação (PREGÃO ELETRÔNICO, conforme arts. 28, I e 29 da Lei 14.133/2021), para realização das ações de ensino da CMilRJ em 2025, para capacitação, atualização e aprimoramento de Agentes de Segurança que desenvolvem atividade de segurança de instalações e proteção de autoridades públicas.

4.3.1. A especificação do objeto está em conformidade com o catálogo do Sistema SIGA. Até a publicação deste Termo de Referência, não foi implementado o catálogo eletrônico de padronização de compras;

4.3.2. O objeto deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no catálogo do Sistema SIGA, deverão prevalecer as descrições deste Termo.

4.4 **Definição da natureza do objeto**

Trata-se de aquisição de bens comuns, ofertados em amplo mercado sem qualquer tipo de restrição, regulação ou normatização especial.

5. MODELAGEM/DESENHO DA CONTRATAÇÃO (descrição da solução como um todo, art.18, inc. VII do § 1º, da Lei nº 14.133/21).

5.1 **Regime de contratação**

Está contratação será regida pela Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

5.2 **Forma e critério de seleção do fornecedor** (art. 18, incs. VIII e XI da Lei nº 14.133/21).

5.2.1 A presente contratação ocorrerá na modalidade pregão, na forma eletrônica – art. 28, inc. I, e art. 29 da Lei n.º 14.133/2021 e terá como critério de julgamento, o menor preço.

5.2.2 O modo de disputa mais adequado é o **modo aberto**, tendo em vista que o objeto a ser licitado não é de alta complexidade, não tendo um mercado restritivo. Além disso, o modo aberto traria maior disputa, transparência e economicidade à contratação.

5.2.3 O orçamento estimado da licitação **deverá ser divulgado no edital**, quando da publicação do aviso.

5.2.4 Considerando ser a aquisição em quantidades certas para atender dois turnos de curso, sendo uma quantidade baixa para atender o GSI, não convém utilizar o sistema de registro de preços.

5.2.5. Serão aplicados os **critérios de desempate** do Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 **Regime de execução para serviço** (art. 6º, incs. XXVII a XXXIV da Lei nº 14.133/21) ou Forma de fornecimento (art. 18, inc. VII da Lei nº 14.133/21)

O regime de execução a ser adotado será **empreitada por preço unitário (por item).**

Assim serão adquiridas 150 (cento e cinquenta) CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; 20 (vinte) BALDES DE CLORO PARA PISCINA, 1.000 (mil) ALVOS NRA 1/10; 1.000 (mil) ALVOS DE IDSC PAPELÃO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PRETA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PARDA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA BRANCA 25mm PARA ALVO; 05 (cinco) GRAMPEADORES ROCAMA 106/8; 30 (trinta) CAIXAS DE GRAMPO PARA PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/8; 1.000 (mil) RIPAS DE MADEIRA (1,5m); 100 (cem) PROTETORES AURICULARES; 1.000 (mil) SACOS PLÁSTICOS (70cmX50cm), na forma e prazo estipulados contratualmente.

5.4 **Forma de execução da contratação (Art.18, inc. III da Lei nº 14.133/21)**

5.4.1 Os bens a serem adquiridos, descritos no item "4" do presente ETP, deverão ser entregues na DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA da CASA MILITAR RJ (pertencente ao GSI/RJ), situada no PALÁCIO GUANABARA, à Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, ou na Academia de Polícia Militar da PMERJ, situada à Av. MarechaL Fontenele nº. 2609, Sulacap/RJ - sendo possível a modificação de tal endereço por tratativa futura, por meio de contato telefônico ou pelo email referentes à equipe de planejamento, diante de melhores condições à contratante e contratada.

5.4.2 Não obstante, a entrega de todos os itens será efetuada, impreterivelmente, até o dia 21/04/2025, tendo em vista que o início das ações de ensino da CMilRJ para 2025 será no dia 28/04/2025, sendo os bens objeto do presente processo de licitação distribuídos às pessoas indicadas no item 3.4 do presente ETP a partir da referida data.

5.4.3 Cumpre informar que a validade da contratação será até o prazo ampliado até dezembro de 2025, em função de possíveis alterações do calendário e quadro de trabalhos semanais do curso, bem como necessidades futuras e eventuais de alteração dos pedidos em função de alterações, vícios e defeitos nos bens entregues pela empresa contratada.

5.4.4 O pagamento da empresa contratada será por meio de NOTA DE EMPENHO, conforme previsão autorizativa no art. 95, caput da Lei nº. 14.133/21, admitindo-se o pagamento das parcelas entregues até o total comprado.

5.5 **Amostras/Exame de conformidade/Prova de conceito/Prova de qualidade similar/Laudo/certificação (art.17, § 3º; art.41, inc. II; art.42 da Lei nº 14.133/21)**

5.5.1 A empresa vencedora deverá indicar, num prazo anterior à data de entrega prevista e até 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do agente de contratação, amostras dos materiais a serem personalizados.

5.5.2 Após a análise, pelos Gestores e Fiscais da contratação, e aprovação das amostras, os bens objetos da presente licitação deverão ser produzidos/adquiridos na quantidade indicada no item 4.2 do presente documento até o prazo indicado no item 8.4 deste ETP, qual seja: 21 de abril de 2025.

5.6 **Garantia da proposta (art. 58 da Lei nº 14.133/21)**

5.6.1 Considerando a simplicidade do objeto, seu pequeno valor e pela entrega imediata do bem, não será exigido garantia da proposta.

5.7 **Âmbito de licitação**

5.7.1 Ocorrerá em âmbito nacional.

5.8 **Habilitação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)**

5.8.1 Não se aplica haja vista a simplicidade do objeto, sua baixa quantidade e volume, não havendo complexidade que a justifique. Ainda, pelo fato do pagamento ser após a entrega correta total dos bens (após a devida verificação de vícios e defeitos).

5.9 **Habilitação Econômico-financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)**

5.9.1. A Empresa deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Sendo a mesma localizada fora da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

5.9.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.10 **Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei nº. 14.133/21)**

5.10.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica e da habilitação fiscal, social e trabalhista devem ser verificadas as exigências padronizadas no edital.

6. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS (art.18, inc. VII do § 1º, da Lei nº 14.133/21)

6.1 **Vigência da contratação**

Prazo de entrega do bem até o dia 21 de abril de 2025, sendo ampliada a vigência até dezembro de 2025, em função de possíveis alterações do calendário e quadro de trabalhos semanais do curso, bem como necessidades futuras e eventuais de alteração dos pedidos em função de alterações, vícios e defeitos nos bens entregues pela empresa contratada.

6.2 **Reajuste de Preços**

6.2.1 Não se aplica ao tipo de contratação, pois será irreajustável por não ser um contrato contínuo.

6.3 **Garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/21)**

6.3.1 Não será exigida garantia contratual em razão do baixo valor da contratação, bem como por ser pronta entrega com o pagamento condicionado à correta entrega dos itens (conforme verificação e análise das condições dos bens).

6.4 **Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas e Transição Contratual**

6.4.1 Não se aplica ao presente objeto.

7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art.18, incs. XII do § 1º, da Lei nº 14.133/21)

Não se aplica, por serem bens comuns, não personalizados.

7.1 **Possibilidade de subcontratação**

Não será autorizada a subcontratação do objeto por ser uma inexigibilidade, nem será autorizada a realização de pagamento a outra que não a contratada, por serem poucos itens adquiridos.

7.2 **Vedação à participação de consórcio**

Não se aplica por se não vislumbrar vantagens para a competitividade de um objeto com poucas unidades.

7.3 **Possibilidade de participação de cooperativas**

Não se aplica haja vista ser a incompatibilidade de atividade lucrativa com o regime empresarial de sociedade cooperativa, nos termos do art. 3º, caput da Lei nº. 5.764 de 16 de dezembro de 1971. Não se enquadrando nas hipóteses do art. 14 da Lei n.º 14.133/2021.

7.4 **Programa de Integridade**

Não deverá ser exigido das empresas a serem contratadas o Programa de Integridade, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 7.753/17 e valores atualizados pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, pois o valor estimado para a contratação é inferior a R$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) e prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (art.18, incs. X e XI do § 1º, da Lei nº 14.133/21)

8.1 **Capacitação de pessoal**

Não se aplica ao presente objeto.

8.2 **Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se aplica ao presente objeto.

8.3 **Necessidade de pessoas especializadas para compor a gestão ou a fiscalização da contratação**

Não há necessidade de pessoal especialido para receber esse objeto.

8.4 **Cronograma de execução (art.18, inc. VII do § 1º, da Lei nº 14.133/21)**

Data-limite	Atividades	Responsável	Local
Entrega (única) até o dia 21 de abril de 2025	Entrega de todo o objeto, quais sejam: 150 (cento e cinquenta) CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; 20 (vinte) BALDES DE CLORO PARA PISCINA, 1.000 (mil) ALVOS NRA 1/10; 1.000 (mil) ALVOS DE IDSC PAPELÃO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PRETA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA PARDA 25mm PARA ALVO; 20 (vinte) ROLOS DE OBRÉIA BRANCA 25mm PARA ALVO; 05 (cinco) GRAMPEADORES ROCAMA 106/8; 30 (trinta) CAIXAS DE GRAMPO PARA PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/8; 1.000 (mil) RIPAS DE MADEIRA (1,5m); 100 (cem) PROTETORES AURICULARES; 1.000 (mil) SACOS PLÁSTICOS (70cmX50cm)	Ten Cel Tibério/Ten Iuri/ST Josemir/Sgt Christian	Palácio Guanabara, à Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ ou Academia de Polícia Militar da PMERJ, situada à Av. MarechaL Fontenele nº. 2609, Sulacap/RJ

8.5 **Servidores indicados para gestão e fiscalização da contratação**

Os servidores que participarão da fiscalização da presente contratação serão posteriormente designados.

9. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a devida análise de cenário, chegou-se a alternativa mais adequada pelos motivos expostos ao longo desses estudos, incluindo o levantamento dos elementos essenciais do futuro termo de referência/projeto básico.

Verifica-se que a contratação pretendida é viável, que os riscos envolvidos são aceitáveis e gerenciáveis e que os custos atendem à economicidade.

Tibério Carlos da Silva - TC PM RG 67842
Diretor de Capacitação Técnica
Agente de Segurança 398
ID 2446538-0

Iuri Leite Farias - 1º Ten PM RG 106.422
Sub diretor de Capacitação Técnica
Agente de Segurança 395
ID 5089237-1

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO ESTIMADO TOTAL MÁXIMO R$
1	CONE / BARRIL SINALIZACAO-ZEBRADO,PRODUTO: CONE (ABNT/NBR 15071), MATERIAL: BORRACHA OU PVC FLEXIVEL, COR (CONE-FAIXA): LARANJA-BRANCO, ALTURA: 75 CM, QUANTIDADE FAIXA: 2, TIPO FAIXA: REFLEXIVA, FORMATO BASE: QUADRADO, PADRAO: NBR 15071, PARTICULARIDADE: BASE 40 CM X 40 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	170857	UN	150	R$ 74,0000	11.100,0000
2	CLORO LABORATORIAL,ASPECTO: GRANULADO, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA PISCINA, CONCENTRACAO: N/D	57630	UN	20	R$ 9.5450	954,5000
3	ALVO TIRO,MODELO: ALVO TIPO CENTRO PARA NRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, MATERIAL: PAPEL COMUM	164363	UN	1.000	R$ 5,0598	5.059,8000
4	ALVO TIRO,MODELO: PAPELAO, TIPO IPSC CLASSICO (COM PESCOCO), COR PARDA, MEDINDO 77 X 46 CM	85424	UN	1.000	R$ 2,2500	2.250,0000
5	OBREIA,MATERIAL: PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: PRETA, DIAMETRO: 25 MM	103010	UN	20	R$ 12,0000	240,0000
6	OBREIA,MATERIAL: OBREIA, PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: PARDA, DIAMETRO: 25 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	138650	UN	20	R$ 8,4600	169,2000
7	OBREIA,MATERIAL: PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: BRANCO, DIAMETRO: 25 MM	100873	UN	20	R$20,0000	400,0000
8	GRAMPEADOR,MODELO: PROFISSIONAL PARA MADEIRA, MATERIAL: METAL, ACABAMENTO: METAL, GRAMPO: Nº 106/4 - 106/6 - 106/8, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: N/A, MATERIAL BASE: METAL, DIMENSAO (C X H X L): 22 x 13 x 54 cm, COR: PRETO	98729	UN	05	R$ 39,0000	195,0000
9	GRAMPO GRAMPEADOR,MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, TAMANHO: 106/8, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA	151117	UN	30	R$ 9,0400	271,2000
10	RIPA MADEIRA,MATERIAL: PINUS, ACABAMENTO: APARELHADO, TRATAMENTO: RETO - DESEMPENADA, DIMENSAO (L X E): 2CM X 2CM, COMPRIMENTO: 150 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	184871	UN	1.000	R$ 4,6000	4.600,0000
11	ABAFADOR / FONE, MATERIAL: ESPUMA, FORMATO: CONCHA, TAMANHO: UNICO, COR: N/A, CORDAO / HASTE: N/A	79145	UN	100	R$ 9,5400	954,5000
12	SACO PLASTICO EMBALAGEM,MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 50 CM, FECHAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 70 CM, APRESENTACAO: UNITARIO, ESPESSURA: 0,20 MM, QUANTIDADE SACO: 1000 UNIDADES, APLICACAO: MATERIA PRIMA	76918	UN	01	R$ 387,0000	387,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS						**R$ 29.876,70**

ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL **Gabinete de Segurança Institucional** **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VI**	**Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO GSI Nº006/2025** **A Realizar-se em 04/08/2025 às 10h.** **Requisição PAM 0008 a 0013/2025 PE nº 006/2025** **Processo SEI-390002/000120/2025**

A empresa ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, os preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO GSI n.º 006/2025	**CARIMBO DA EMPRESA**

ITEM	**OBJETO (Conforme Termo de Referência do ANEXO I)**	**Qtd**	**Un. Med.**	**PREÇO (R$)**			
				UNITÁRIO		**TOTAL**	
				Sem ICMS	**Com ICMS**	**Sem ICMS**	**Com ICMS**
01	CONE / BARRIL SINALIZACAO-ZEBRADO,PRODUTO: CONE (ABNT/NBR 15071), MATERIAL: BORRACHA OU PVC FLEXIVEL, COR (CONE-FAIXA): LARANJA-BRANCO, ALTURA: 75 CM, QUANTIDADE FAIXA: 2, TIPO FAIXA: REFLEXIVA, FORMATO BASE: QUADRADO, PADRAO: NBR 15071, PARTICULARIDADE: BASE 40 CM X 40 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ID SIGA: 170857	150	UN				
02	CLORO LABORATORIAL,ASPECTO: GRANULADO, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA PISCINA, CONCENTRACAO: N/D ID SIGA: 57630	20	UN				
03	ALVO TIRO,MODELO: ALVO TIPO CENTRO PARA NRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, MATERIAL: PAPEL COMUM ID SIGA: 190818	1.000	UN				
04	ALVO TIRO,MODELO: PAPELAO, TIPO IPSC CLASSICO (COM PESCOCO), COR PARDA, MEDINDO 77 X 46 CM ID SIGA: 85424	1.000	UN				
05	OBREIA,MATERIAL: PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: PRETA, DIAMETRO: 25 MM ID SIGA:103010	20	UN				
06	OBREIA,MATERIAL: OBREIA, PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: PARDA, DIAMETRO: 25 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ID SIGA: 138650	20	UN				
07	OBREIA,MATERIAL: PAPEL AMANTEIGADO, ADESIVO: DUPLA FACE, COR: BRANCO, DIAMETRO: 25 MM ID SIGA: 100873	20	UN				
08	GRAMPEADOR,MODELO: PROFISSIONAL PARA MADEIRA, MATERIAL: METAL, ACABAMENTO: METAL, GRAMPO: Nº 106/4 - 106/6 - 106/8, CAPACIDADE CARGA: 1 PENTE (100 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: N/A, MATERIAL BASE: METAL, DIMENSAO (C X H X L): 22 x 13 x 54 cm, COR: PRETO ID SIGA: 98729	05	UN				
09	GRAMPO GRAMPEADOR,MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, TAMANHO: 106/8, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA ID SIGA: 151117	30	UN				
10	RIPA MADEIRA,MATERIAL: PINUS, ACABAMENTO: APARELHADO, TRATAMENTO: RETO - DESEMPENADA, DIMENSAO (L X E): 2CM X 2CM, COMPRIMENTO: 150 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ID SIGA: 184871	1.000	UN				
11	ABAFADOR / FONE, MATERIAL: ESPUMA, FORMATO: CONCHA, TAMANHO: UNICO, COR: N/A, CORDAO / HASTE: N/A ID SIGA: 79145	100	UN				
12	SACO PLASTICO EMBALAGEM,MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 50 CM, FECHAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 70 CM, APRESENTACAO: UNITARIO, ESPESSURA: 0,20 MM, QUANTIDADE SACO: 1000 UNIDADES, APLICACAO: MATERIA PRIMA ID SIGA: 76918	01	UN				
VALOR TOTAL:				**R$ _____ (por extenso)**			

OBSERVAÇÕES:
1) A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
- ser digitada, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais;
- ser datada e assinada pelo gerente ou procurador

2) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.
3) Deverá ser inserido os dados bancários da empresa: Banco, agência e conta corrente.
4) A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.
5) Deverá vir acompanhada de catálogo com imagens e especificação do obejto ofertado**.**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 (quinze) dias a contar da publicação no PNCP do termo de contrato ou instrumento equivalente.
LOCAL DA PRESTAÇÃO: Conforme Termo de Referência
DADOS BANCÁRIOS:
Banco Bradesco
Agência: ____ - Conta corrente: _____
Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente:

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Responsável pela empresa